



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº405, DE 13 DE JANEIRO DE 2005.

"Orça a Receita e fixa
Despesa do Município
Para o exercício de 2005."

O PREFEITO MUNICIPAL de São José do Norte, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - A Receita do Município para o exercício de 2005 é orçada em R\$ 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais) e será arrecadada na conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributaria.....R\$	452.600,00
Receita Patrimonial.....R\$	149.000,00
Receita Serviços.....R\$	20.000,00
Transferências Correntes.....R\$	15.076.000,00
Outras Receitas Correntes.....R\$	201.400,00
Redução de Receita para formação do FUNDEF...R\$	-1.200.000,00
Total.....R\$	14.699.000,00

RECEITA DE CAPITAL:

Operação de Crédito.... R\$	200,00
Alienação de Bens.....R\$	400,00
Outras Receitas de Capital.....R\$	400,00
Total.....R\$	1.000,00

TOTAL GERAL.....R\$14.700.000,00

Art. 2º - A despesa é fixada em R\$ 14.700.000,00 (Quatorze milhões e setecentos mil reais) e será realizada de conformidade com as especificações constantes nas tabelas e anexos assim como o Plano Plurianual Municipal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, que ficam fazendo parte integrantes desta Lei.

47

